



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI Nº 334/2002

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE MEDIDA DE SEGURANÇA COM OBRIGATORIEDADE DE USO DE DETECTOR DE METAIS EM BOATES E DEMAIS ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, **FAZ SABER**, que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de detectores de metais nas entradas de estabelecimentos noturnos como boates e outros estabelecimentos congêneres, de ambientes fechados.

Art. 2º - A regulamentação desta Lei será de competência do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2002.


MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal